



Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Objeto: REFORMA DA ESTRUTURA ELÉTRICA DA ESCOLA E.M.E.I.F. SALES COSTA
Município/UF: MÃE DO RIO / PA
Responsável Técnico: ANTONIO FRANCISCO SANTANA DE CARVALHO JÚNIOR
Registro prof.: CREA-PA 15184445489

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

REFORMA DA ESTRUTURA ELÉTRICA DA ESCOLA E.M.E.I.F. SALES COSTA

COMPOSIÇÃO BDI - DESONERADO

Item	Parcela do BDI	
1	AC = Taxa de Administração Central	5,29%
2	S e G = Taxas de Seguro e Garantia	0,25%
3	R = Taxa de Risco	1,00%
4	DF = Taxa de Despesas Financeiras	1,01%
5	L = Taxa de Lucro / Remuneração	8,00%
6	I = Taxa de incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)	13,15%

Item	Impostos	
6.1	ISS	5,00%
6.2	PIS	0,65%
6.3	COFINS	3,00%
6.4	CPRM	4,50%

Total Impostos = **13,15%**

Fórmula para o cálculo de BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \quad \mathbf{33,80\%}$$

Notas:

- 1) Alíquota de ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço.
- 2) Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei nº10.637/02 em consonância com o Regime de Tributação da Empresa
- 3) Alíquota máxima de COFINS é de 3% conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº10.833/03.
- 4) Os percentuais dos itens que compõem analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos adotados pela Administração consoante com o art.40 inciso X da Lei 8.666/93.
- 5) Antes da aplicação do BDI (Teto Empresa de Lucros Real) os insumos constantes do art.3º da Lei nº10.637/02 deverão sofrer redução de 1,65%, após 31/12/2008, reduzir também do insumo o percentual de 7,6% da COFINS conforme art. 3º da Lei nº10.833/03 combinado com o inciso XX do art.10 da mesma Lei.

Obs. Adequado ao Acórdão 2622/2013 do TCU

Obs.: O regime de Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta adotado para elaboração deste Orçamento foi Com Desoneração, portanto foi considerado no cálculo do BDI o percentual de 4,5% (CPRB).